PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

REVOGADO
Pela Lei 3004
16/10/98

LEI Nº 2999, DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza a doação de parte da Rua Abner Coelho, cruzamento com a Rua Dr. Moura Leite e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido o prolongamento da Rua Abner Coelho, após a Rua Dr. Moura Leite, que nunca foi utilizada como via pública, confrontando, de um lado, com o lote 68 da quadra H, numa extensão de 20,00 metros; do outro lado com o lote 85 da quadra J, numa extensão de 19,80 metros; nos fundos com a Ferrovia Cento Atlântica S/A, numa extensão de 9,50 metros; e frente para a Rua Dr. Moura Leite, numa extensão de 9,50 metros, perfazendo área total de 189,05 m^2 , conforme planta de situação anexa, que integra esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a doar a Sérgio Márcio da Silva, CPF nº 800.785.836-91, o prolongamento da Rua Abner Coelho, após a Rua Dr. Moura Leite, com área de 189,05 m^2, na Vila Bom Pastor, bem público de uso comum, cuja desafetação é estabelecida no Artigo 1º.

ART. 3º - O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável e indivisível, sob pena de anulação automática da escritura de doação e conseqüente cancelamento de seu registro.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de agosto de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete